



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

Gabinete do Vereador Romildo Teixeira

PROJETO DE LEI Nº 27/2019

29 de maio de 2019

Assegura o acesso dos atletas amadores á pista de atletismo do Estádio Municipal Antônio Carlos Magalhães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica assegurado o acesso dos atletas amadores a pista de atletismo do estádio municipal Antônio Carlos Magalhães.

Art. 2º – O acesso a pista de atletismo será autorizado pela secretaria municipal de Esporte, Cultura e Lazer ao atleta ou grupo de atletas que o solicitarem por meio de ofício.

I – Estando o horário disponível, esse não poderá ser negado.

II - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer poderá autorizar o mesmo horário para mais de um atleta ou grupos de atletas que solicitarem, respeitando um limite razoável de capacidade.

III – No ofício de solicitação apresentado por grupo de atletas, deverá constar a identificação de todos os integrantes do grupo, e a designação de um membro entre eles para representa-los.

IV – A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer; deverá informar aos interessados todos os horários disponíveis.

Art. 3º – poderão ser solicitados horários dentro do período que compreende das 05:00 as 22:00, em qualquer dia da semana.

I – Nos dias de jogos realizados no estádio Municipal Antônio Carlos Magalhães o acesso de que trata essa lei será suspenso.



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

Gabinete do Vereador Romildo Teixeira

II – Em caso de realização de qualquer evento no estádio municipal Antônio Carlos Magalhães devidamente autorizado pelo poder público e que prejudique o acesso a pista de atletismo, o acesso de que trata essa lei será suspenso, devendo a secretaria informar previamente aos usuários prejudicados.

Art. 4º – Os refletores deverão ser acionados todos os dias na ausência de luz natural.

Art. 5º – O acesso de que trata esta lei será permitido apenas para a pratica esportiva e de lazer, vedado quais quer uso impróprio ou que possa deprestar o patrimônio público.

I – A autorização de acesso à pista de atletismo não permite a utilização do gramado do estádio Municipal Antônio Carlos Magalhães.

II – A realização de partida de futebol que não seja jogo de competição oficial, não impede o acesso dos atletas à pista de atletismo.

III – No caso de identificação devidamente comprovada de uso impróprio ou pratica ilícita, a autorização de acesso do infrator será cancelada e notificada as autoridades competentes.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Romildo Teixeira Santos
Vereador PSL





Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

Gabinete do Vereador Romildo Teixeira

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa regulamentar o acesso ao estádio Antônio Carlos Magalhães para entusiastas e praticantes do esporte amador que visam se concentrar em diferentes tipos de modalidades.

O acesso ao estádio abrirá um leque de oportunidades para que mais pessoas possam praticar exercícios físicos de modo mais preservado, ao tempo que poderá se concentrar nas atividades sem se preocupar com o trânsito. A prática de exercício físico ao ar livre está em constante crescimento na sociedade e com o passar do tempo os lugares comumente usados para tal fim ficam superlotados atrapalhando o desenvolvimento do exercício, além de incorrer em insegurança por parte dos praticantes.

O horário estipulado neste projeto de lei irá melhorar a vida de muita gente que não tem como praticar o exercício abertamente ou quando os horários de trabalho e lazer não coincidem, pensando no bem estar da população Itapetinguense é que proponho o presente projeto de lei para que o estádio municipal seja utilizado da melhor forma possível por toda a população.

Romildo Teixeira Santos
Vereador PSL